



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48560/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 14/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00013/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA
DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSANTE: *Jamilly Meneses de Oliveira*
CNPJ: *51.287.608/0001-80*



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
2	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500	<i>45,00</i>	<i>67.500,00</i>
3	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
4	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
5	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		

TOTAL DA PROPOSTA: *67.500,00*
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO:

_____, *24* DE *março* DE 2025.

Jamilly Meneses de Oliveira
PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: *Neusa Gonçalves Freitas*
CNPJ: *49.081.371/0001-34*



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500	<i>45</i>	<i>67.500,00</i>
2	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
3	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
4	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
5	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		

TOTAL DA PROPOSTA: *67.500,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

25 DE *março* DE 2025.

Neusa Gonçalves Freitas
PESQUISADO

[Signature]
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB

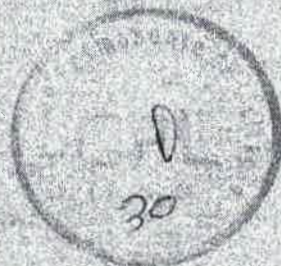


PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUNCO DO SERIDÓ**PESQUISA DE PREÇOS**PROPONENTE: *Renata Nascimento Souto*CNPJ: *60.118.598/0001-40*

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
2	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
3	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
4	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500	<i>45,00</i>	<i>67.500,00</i>
5	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		

TOTAL DA PROPOSTA: *67.500,00*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

24 DE *março* DE 2025.*Renata Nascimento Souto*
PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSANTE: *Stenio Pereira de Silva*
CNPJ: *57.142.893/0001-27*



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
2	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
3	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500	<i>45.-</i>	<i>67.500.-</i>
4	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
5	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		

TOTAL DA PROPOSTA: *67.500.-*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO:

25 DE *março* DE 2025.

Stenio Pereira de Silva
PESQUISADO

[Signature]
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSANTE: Vanderlito Souza Silva
CNPJ: 46.439.516/0001-58



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
2	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
3	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
4	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500		
5	Fornecimento de água de poço artesiano próprio, captada por carros pipas com capacidade mínima de 7.000 litros, para atender demandas de abastecimento de cisternas comunitárias da zona rural urbana e rural.	Carrada	1500	<u>45,00</u>	<u>67.500,00</u>

TOTAL DA PROPOSTA: 67.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: Junco do Seridó, 24 DE março DE 2025.

PESQUISADO

PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00013/2025
Assunto: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA
ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS
COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA,
RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO
SERIDÓ.
Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: VANDERLITO
SOUZA SILVA 02988986401, 49.081.371 NEUSA GONCALVES
FREITAS, 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA,
57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA, RENATA NASCIMENTO
SOUTO.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; projeto básico; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

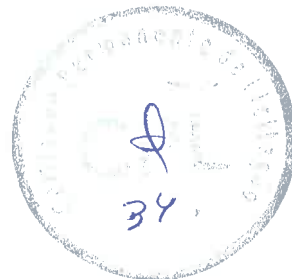
Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 31 de Março de 2025.


RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
Assessora Jurídica
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).



PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Inspeção**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS**, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, **EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, **RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – CC2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, **ROSIMERY TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4**, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250327DP00013

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00013/2025 - 27/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250327DP00013

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP00013/2025 - 27/03/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.**

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração do projeto básico: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
2	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
4	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
5	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total					337.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 337.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

Estimativa da despesa. Doc. 48560/25. Data: 14/04/2025 17:04. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 14/04/2025 20:51. Validação: D750.62E9.6A33.4E2B.7DA8.71C7.45FC.4FDD.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


JOSE VIANA SOBRINHO
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
ETP 2	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
ETP 3	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
ETP 4	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
ETP 5	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 337.500,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
ETP 2	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
ETP 3	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
ETP 4	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
ETP 5	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total						337.500,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E

ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


JOSÉ VIANA SOBRINHO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar; documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
DFD 2	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
DFD 3	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
DFD 4	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
DFD 5	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, 18

mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 337.500,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
DFD 2	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
DFD 3	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
DFD 4	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
DFD 5	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRI	...	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total						337.500,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


 JOSÉ VIANA SOBRINHO
 SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00013/2025

Junco do Seridó - PB, 28 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; pretendos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 JOSÉ VIANA SOBRINHO
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00013/2025

Junco do Seridó - PB, 28 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 JOSÉ VIANA SOBRINHO
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
2	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
4	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
5	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total

ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


JOSE VIANA SOBRINHO
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

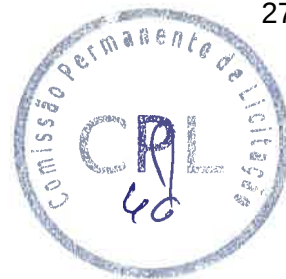
Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS.
49.081.371/0001-34
Item(s): 1.
Valor: R\$ 67.500,00
- 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA.
51.287.608/0001-80
Item(s): 2.
Valor: R\$ 67.500,00
- 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA.
57.142.893/0001-27
Item(s): 3.
Valor: R\$ 67.500,00
- RENATA NASCIMENTO SOUTO.
60.118.598/0001-40
Item(s): 4.
Valor: R\$ 67.500,00
- VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401.
46.439.516/0001-38
Item(s): 5.
Valor: R\$ 67.500,00

Total: R\$ 337.500,00

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS.
49.081.371/0001-34
Item(s): 1.
Valor: R\$ 67.500,00
- 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA.
51.287.608/0001-80
Item(s): 2.
Valor: R\$ 67.500,00
- 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA.
57.142.893/0001-27
Item(s): 3.
Valor: R\$ 67.500,00
- RENATA NASCIMENTO SOUTO.
60.118.598/0001-40
Item(s): 4.
Valor: R\$ 67.500,00
- VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401.
46.439.516/0001-38
Item(s): 5.
Valor: R\$ 67.500,00

Total: R\$ 337.500,00

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 18 de novembro de 2024.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

DECRETO Nº 012/2024.

Junco do Seridó/PB, em 18 de novembro de 2024.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as Zonas Rural e Urbana do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetadas pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, e

Considerando o parecer técnico nº 003/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros-pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento às suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas RURAL e URBANA do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**),
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

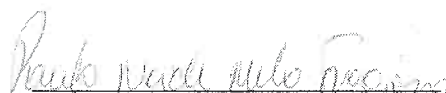
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, em 18 de novembro de 2024.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

PORTARIA Nº 4.201, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Peraci Novo-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 1, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Peraci Novo-RS, no valor de R\$ 78.152,67 (setenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031229/2024-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.212, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Glauclândia	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	308	25/11/2024	59051.039507/2024-86
MG	Salinas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	11.184	02/12/2024	59051.039529/2024-46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.213, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Bujuru	Estragem - 1.4.1.1.0	45	28/11/2024	59051.039429/2024-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Tavares	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7.679	26/09/2024	59051.039349/2024-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Curacá	Estragem - 1.4.1.1.0	149	25/11/2024	59051.039468/2024-17
BA	Santa Bárbara	Estragem - 1.4.1.1.0	130	28/11/2024	59051.039568/2024-43
PB	Junco do Seridó	Estragem - 1.4.1.1.0	012	18/11/2024	59051.039277/2024-78
PB	São Sebastião do Umbuzeiro	Estragem - 1.4.1.1.0	012	11/11/2024	59051.039409/2024-49
PE	Brejo Santo	Estragem - 1.4.1.1.0	091	06/12/2024	59051.039528/2024-00
PE	Solidão	Estragem - 1.4.1.1.0	33	11/12/2024	59051.039569/2024-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO ANA Nº 231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece procedimentos acerca das atividades de fiscalização do uso de recursos hídricos; da segurança de barragens; e da prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e de adução de água bruta, em corpos d'água de domínio da União.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 924ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.005560/2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o desempenho das atividades de fiscalização de uso de recursos hídricos; de segurança de barragens destinadas à acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico; da prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e de adução de água bruta, em corpos d'água de domínio da União.

TÍTULO I

DEFINIÇÕES E DIRETRIZES DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - adução de água bruta: ação de transporte da água retirada de um corpo hídrico por canais, tubulações ou outras estruturas para uso em local diverso de sua origem, podendo inclusive alcançar outra bacia hidrográfica;

II - automonitoramento: processo completo de monitoramento (medir, registrar e armazenar os dados de captação, lançamento e qualidade da água) e de declaração (processar e transmitir os dados à ANA) realizado pelo usuário de água (usuário) por interferência regularizada;

III - captação: retirada de parcela de água existente em um corpo hídrico, para consumo final ou insumo de processo produtivo;

IV - concessão: delegação da prestação de serviços públicos, mediante licitação, formalizada por contrato de concessão, nas modalidades de concessão comum, patrocinada ou administrativa, conforme as Leis nº 8.987, de 1995, e nº 11.079, de 2004;

V - contrato de concessão: instrumento jurídico que formaliza a delegação da prestação de serviços públicos;

VI - empreendedor de barragem: pessoa física ou jurídica que detenha outorga, licença, registro, concessão, autorização ou outro ato que lhe confira direito de operação da barragem e do respectivo reservatório; pessoa física ou jurídica que de fato explore a barragem ou o respectivo reservatório, ainda que sem outorga; ou, subsidiariamente, pessoa física ou jurídica com direito real sobre as terras onde a barragem se localize, conforme Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

VII - empreendimento: organização pertencente a um usuário ou empreendedor de barragem com uma ou mais interferências, registradas ou não, no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH;

VIII - medidas estruturais: qualquer intervenção física na barragem para reforço, recuperação, melhoria;

IX - medidas não estruturais: atividades de apoio à gestão, que visem à segurança da barragem e à mitigação de riscos, englobando produção de normas, regulamentos, planos e procedimentos, atividades de inspeção e monitoramento, sistemas de alerta, capacitação e outros; e

X - usuário: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que faça uso de recursos hídricos sujeitos à outorga ou não, incluindo os considerados insignificantes, bem como todo aquele que, por qualquer modo, afetar a quantidade, qualidade ou regime de águas de domínio da União ou cometer as infrações previstas no art. 49 da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.

Parágrafo Único. Os prestadores dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e de adução de água bruta, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, estão sujeitos às disposições desta Resolução e, para os fins desta norma, são equiparados aos usuários de recursos hídricos, sendo denominados como prestadores de serviços públicos.

Art. 3º A atividade fiscalizadora da ANA envolve o acompanhamento e o controle de usos consuntivos ou não da água, incluindo a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e de adução de água bruta; além de barragens e seus aspectos de segurança, a verificação de irregularidades, a apuração de infrações, a determinação de medidas corretivas e a aplicação de penalidades no caso de cometimento de infrações previstas em Lei.

§ 1º A fiscalização de segurança de barragens tem como objetivo garantir o atendimento a padrões de segurança, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente ou desastre e a minimizar as suas consequências, por meio da avaliação e controle de conformidade quanto aos requisitos estabelecidos nos normativos vigentes que regulamentam a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB ou em atos normativos ou regulatórios ou em instrumentos de fiscalização lavrados pela ANA.

§ 2º A atividade fiscalizadora poderá ser motivada por:

I - vistorias em campo;

II - denúncias;

III - dados constantes de sistemas de informação de recursos hídricos; usuários ou empreendedores de barragem;

IV - avaliação de cumprimento de atos normativos da ANA; e

V - informações e dados obtidos por empresa ou profissional contratado ou credenciado pela ANA, ou por instituição específica mediante acordo de cooperação, convênio ou instrumento similar.

Art. 4º A atividade fiscalizadora da ANA seguirá as seguintes diretrizes:

I - primazia pela orientação dos usuários, incluindo os prestadores dos serviços público referenciados nesta Resolução, ou empreendedores de barragem, a fim de prevenir condutas ilícitas, tendo em vista, especialmente, o cumprimento da legislação de recursos hídricos e de segurança de barragens;

II - articulação com os órgãos fiscalizadores da União, dos Estados e do Distrito Federal, incluindo as entidades reguladoras infranacionais;

III - transparência e previsibilidade de processos e procedimentos;

IV - planejamento prévio de ações fiscalizatórias;

V - prioridade de atuação, com relação aos usos de recursos hídricos, nas bacias e sistemas hídricos mais críticos quanto à disponibilidade hídrica, e nos usuários mais significativos em termos do impacto do uso dos recursos hídricos;

VI - prioridade de atuação, com relação à segurança de barragens, nas barragens mais críticas em termos do risco e do dano potencial associado, da criticidade das condições de segurança e do nível de perigo;

VII - garantia do atendimento dos padrões de segurança das atividades, das obras e dos serviços por parte dos usuários de recursos hídricos e empreendedores responsáveis por barragens; e

VIII - garantia da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos na prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e de adução de água bruta.

§ 1º Nos casos em que não for possível identificar o empreendedor, as responsabilidades serão imputadas ao órgão ou entidade pública que construiu a barragem.

§ 2º Na hipótese de extinção do órgão ou entidade pública referidos no § 1º deste artigo, a responsabilidade será atribuída ao ente federativo ao qual eram vinculados.

§ 3º A primazia pela orientação dos usuários de recursos hídricos, incluindo os prestadores dos serviços públicos, e dos empreendedores de barragens não impede ou condiciona a imediata aplicação de penalidades, quando caracterizada a ocorrência de infração.

§ 4º Para fins de fiscalização e desde que necessário durante atividades de campo, servidores da ANA terão livre acesso às propriedades dos usuários ou empreendedores de barragem.

TÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º São instrumentos de fiscalização:

I - Notificação (NO);

II - Auto de Infração (AI);

III - Termo de Interdição Cautelar (TC);

IV - Termo de Apreensão e Depósito (TAD);

V - Relatório de Monitoramento de Uso (RMU);

VI - Relatório de Cumprimento de Condicionante (RCC); e

VII - Protocolo de Compromisso (PC).

§ 1º O usuário, incluindo os prestadores de serviços públicos referenciados nesta Resolução, ou empreendedor de barragem poderá ser representado por preposto devidamente qualificado para acompanhamento da fiscalização ou recebimento dos instrumentos previstos nos incisos I a VII deste artigo.

§ 2º Os formulários dos instrumentos de fiscalização e suas alterações, respeitado o conteúdo mínimo estabelecido nesta Resolução, serão definidos pela Superintendência de Fiscalização e estarão disponíveis no portal da ANA na Internet.

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: PB	Município: Junco do Seridó	Código IBGE: 2507804	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
6.643	96.602,00	40.574.226,00	45.216.700,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
3.215.397,59		38.584.771,08	

PROTOCOLO Nº PB-F-2507804-14110-20241118



2. TIPIFICAÇÃO

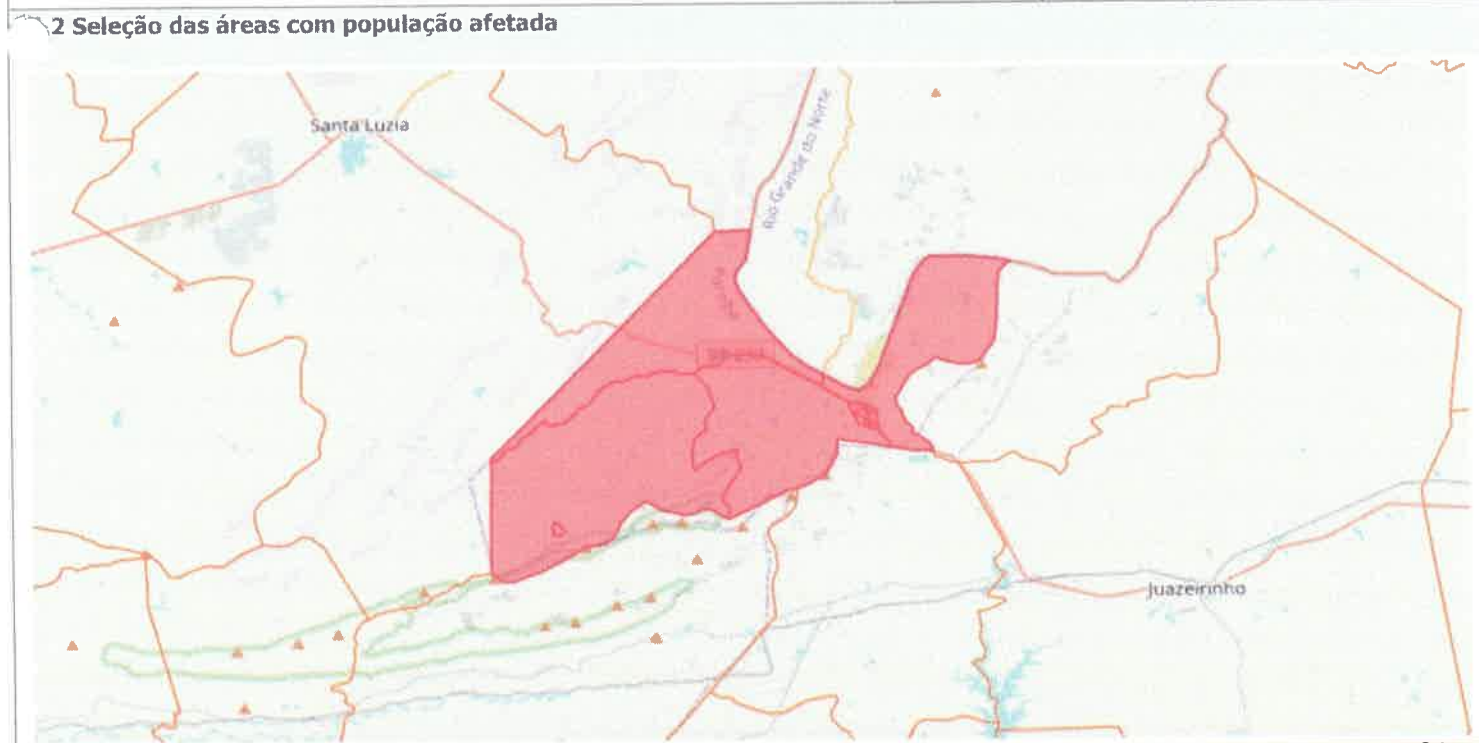
OBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
18	11	2024	10:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial	X			
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			



As áreas afetadas: Zona Urbana e Rural do município.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

A Estiagem é decorrente das irregularidades e má distribuição espacial das chuvas, As precipitações registradas pela AESA (Agência Estadual da Águas do Estado da Paraíba - PB) de maio a outubro de 2024, não foram suficientes para a recarga dos mananciais existentes, comprometendo o armazenamento d'água e acarretando a falta d'água potável para o consumo humano, bem como água para o consumo animal, principalmente na zona rural que é a mais vulnerável, por falta de reservatórios de acumulação. Atingindo a pastagem para os animais e afetando diretamente as culturas agrícolas de subsistência, principalmente o milho e o feijão.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	Discriminação		Quantidade
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	6.793
TOTAL DE AFETADOS			6.793

6.1.1 Descrição

O fenômeno da Estiagem atingiu toda a população da zona rural e urbana em todas as faixas etárias, com o longo período de estiagem torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais, a estiagem provoca a falta de recursos econômicos, gerando fome e miséria, além da escassez hídrica, sendo assim, foram atingidas as pessoas das seguintes faixas etárias: 0 a 14 anos: 1.982, 15 a 64 anos: 4.137, Acima de 65 anos: 570, Gestantes: 140, Total: 6.793

6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação		Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais		0	0	0,00
	Instalações públicas de saúde		0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino		0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços		0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário		0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública		0	0	0,00

6.2.1 Descrição

Não houve

6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação		Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água			X	
	Poluição ou contaminação do ar			X	
	Poluição ou contaminação do solo			X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico		X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		Sim	Não	Área atingida
				X	

6.3.1 Descrição

O exaurimento nas reservas hídricas nas áreas afetadas pela estiagem, atingem percentuais acima de 20% da população do município.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	Valor total do prejuízo econômico (setor público) R\$ 1.553.599,06
Serviço essencial prejudicado	Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00	33
Abastecimento de água potável	1.553.599,06	
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00	
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00	
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/control de pragas e vetores	0,00	
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00	
Telecomunicações	0,00	
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00	
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00	
Segurança pública	0,00	
Ensino	0,00	



7.1.1 Descrição

A falta d'água para consumo humano e animal é uma constante, considerando o grande índice de Evaporação. E que o município, encontram-se incrustados no semi-árido paraibano e no cristalino, onde as águas são na maioria salinizadas, salobras e imprestáveis para o consumo humano, daí a necessidade de complementação de abastecimentos de água através de carros pipas. Com o agravante que, os poços perfurados grande percentual são secos ou considerados secos. E ainda, que os dados de prejuízo público no abastecimento de água potável a POPULAÇÃO, é baseada de acordo com o planejamento de distribuição realizado pela OCP, que são de 20 litros diários para cada nessoa.

2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS	Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	R\$ 2.980.050,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	2.413.650,00
Pecuária	566.400,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

Os prejuízos econômicos privados correspondem às culturas em toneladas de: Feijão e milho. Na pecuária os prejuízos foram de perda de peso em animais de grande e pequeno porte nas áreas afetadas pela estiagem.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE		Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: GERONCIO BATISTA DE SOUZA NETO Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil Telefone de contato: 8334641069 E-mail: opjuncoserido@gmail.com		Dia	Mês	Ano
		18	11	2024
		Última alteração		
		13	12	2024

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


JOSÉ VIANA SOBRINHO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIP	...	CARRADA	1500
2	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIP	...	CARRADA	1500
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIP	...	CARRADA	1500
4	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIP	...	CARRADA	1500
5	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIP	...	CARRADA	1500

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


 JOSÉ VIANA SOBRINHO
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico - Especificações, a pretensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico - Especificações, tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
2	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
4	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500
5	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice

de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

4.3.1. Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

4.4. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4.0 valor total é equivalente a R\$ 337.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
2	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
3	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
4	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
5	FORCECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total					337.500,00

5.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


JOSE VIANA SOBRINHO
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

PORTARIA N.º 021/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de Junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AFRÂNIO DE MEDEIROS NÓBREGA**, CPF/MF nº 032.054.054-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento e Inspeção**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 022/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal nº 329/2013** e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 502/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e cargos dos profissionais da educação básica da rede pública do município de Junco do Seridó”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALÍLIA MARIA DE LIMA MEDEIROS**, CPF/MF nº 045.284575-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Educação**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Junco do Seridó-PB, nos termos do artigo 4º, incisos XIII, IX e XV da Lei nº 502/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e

uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON RAMALHO BEZERRA DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 024/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – CC2**, com lotação no Gabinete do Prefeito, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 025/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município**, na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMERY TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – CC4**, com lotação na Secretaria de Educação, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 20 de janeiro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:04:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 48560/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00013/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 387.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 67.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 57.142.893 Stenio Pereira da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.142.893/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 67.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Renata Nascimento Souto

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 60.118.598/0001-40

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 67.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.081.371 Neusa Goncalves Freitas

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.081.371/0001-34

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 67.500,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 51.287.608 Jamilly Meneses de Oliveira

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.287.608/0001-80

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 67.500,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vanderlito Souza Silva 02988986401

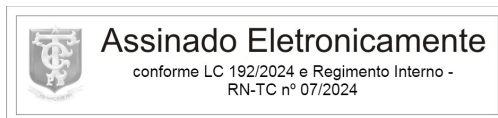
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.439.516/0001-38

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Dp 00013 2025 agua de poco adjudicacao e ratificacao	Sim	731a3f7a642578c9923c176f5d3f73d6
Anexo - Dp 00013 2025 agua de poco decreto estado de calamidade	Sim	e11cb8d5587484019b1b6c0b6340e8e8
Anexo - Dp 00013 2025 agua de poco justificativa padronizacao	Sim	7e3da3fd681391152e0d41b1cc910698
Anexo - Dp 00013 2025 agua de poco justificativa quantitativo	Sim	13bf48a30e51505de494b53d3e85c343
Anexo - Dp 00013 2025 agua de poco portaria	Sim	1f1421f9b84d9ec6775ac057cba5ebf6

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Dp 00013 2025 agua de poco projeto basico	Sim	4acbe794b0c870abe35b4075033d7cee
Análise jurídica da contratação	Sim	e4ab9ef6217c1b106608bcf4b004347b
Autorização da autoridade competente	Sim	4b51487c5dfc7982908d53e489b216b8
Estimativa da despesa	Sim	d75062e96a334e2b7da871c745fc4fdd
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7a774c4f97ceda937045f774de108345
Formalização de demanda	Sim	97f178ecbaacad58e8b9d212288fce79
Justificativa de preço	Sim	0779695ec33297e62b33c98cc389f155
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0779695ec33297e62b33c98cc389f155
Previsão Orçamentária	Sim	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0d6913d2e21dc4553fea12a774a6c41e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 57.142.893 Stenio Pereira da Silva	Sim	0eb511f933036363ecb3c7e2f8059da2
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Renata Nascimento Souto	Sim	5ccc8205b62b662c96ea6760d8ab41a6
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 49.081.371 Neusa Goncalves Freitas	Sim	58300ce9c67fc5bf4c3444041915cf70
Proposta 4 - Proposta e Anexos - 51.287.608 Jamilly Meneses de Oliveira	Sim	ec8f6c3cb1c4162fabea33db2cef45dd
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Vanderlito Souza Silva 02988986401	Sim	2b4f1b8da01de3d0e23b06214a72d858

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



DISPENSA Nº DP00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250327DP00013

CONTRATO Nº: 11004/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - SÍTIO SÍTIO POLAR, S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 49.081.371/0001-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00013/2025 - 03, de 1º de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total:					67.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Neusa Gonçalves Freitas
49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0027/2023

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0027/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até **04 de abril de 2026**, em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência do contrato decorre da necessidade do prazo para conclusão da obra e cumprimento integral da obrigação por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 998.776,78 (Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seus reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo na alínea 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 04 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ: 21.725.552/0001-37
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0C852DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025/PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ANÁLISE DE DADOS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054/2025/PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03.04.2025 a 03.02.2026,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: MAYCON DOUGLAS MELO PAULINO, CNPJ: 40.601.735/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5C6B411

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - R\$ 28.680,00.

Ibiara - PB, 04 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9CBA19C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até 04/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00056/2025 - 04.04.25 - DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - CPF 067827984-50 - R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6A3E2251

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A

SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes; e Handson Souza Nóbrega de Araújo. ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:33C90606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:534AF504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:120F20F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11037/2025 - 11.03.25 - EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; CT Nº 11038/2025 - 11.03.25 - ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00; CT Nº 11039/2025 - 11.03.25 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; CT Nº 11040/2025 - 11.03.25 - MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; CT Nº 11041/2025 - 11.03.25 - DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; CT Nº 11042/2025 - 11.03.25 - EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; CT Nº 11043/2025 - 11.03.25 - ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; CT Nº 11044/2025 - 11.03.25 - MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; CT Nº 11045/2025 - 11.03.25 - JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:9B0EE3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUSIVE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00052/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00052/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 13 de abril de 2026.

VALOR: O valor contratual fica acrescido em 15%, passando para R\$ 49.000,00.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Nivaldo Matias da Nóbrega. ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:626f4180

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:15448C76

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:64867022

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:368DE46C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90; MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E57052C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11046/2025 - 20.03.25 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DF6D14F9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:88648B0A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:76845524

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 870.498,19 (OITOCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Palmeira-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.2002.2032 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

2.600.3120 Rec. de emenda parlamentar de bancada

3390.32 Material e bens para distribuição gratuita R\$ 100.000,00

SUBTOTAL R\$ 100.000,00

2.09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

08.244.2003.2042 ASSISTIR PESSOAS CARENTES

1.500.0000 Rec. não vinculados

3390.43 Subvenções sociais R\$ 36.432,00

SUBTOTAL R\$ 36.432,00

2.11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

15.451.2004.1026 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E URBANIZAÇÃO

2.706.3110 Rec. Exerc. Anterior – Transf. Especial – Emenda Parlamentar

4490.51 Obras e Instalações R\$ 526.893,61

SUBTOTAL R\$ 526.893,61

TOTAL DO ARTIGO 1º R\$ 663.325,61

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dar-se-á por superávit financeiro verificado em contas bancárias, no valor de R\$ 626.893,61 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), bem como por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, 08 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:82D52A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI 473/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA “AMIGO DA NATUREZA” QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Nova Palmeira, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 04 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes, e Handson Souza Nóbrega de Araújo.

ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$

67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gamarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

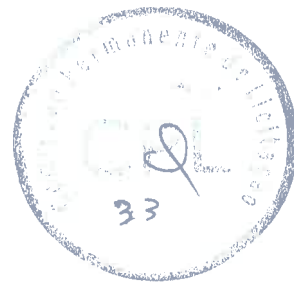
DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

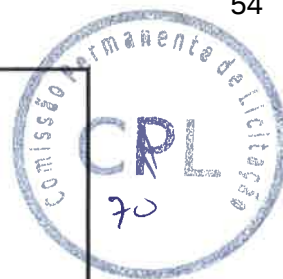
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.081.371/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT SÍTIO POLAR	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEUSAGONCALVESNEUSAGONCALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9839-3802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **12:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
NEUSA GONCALVES FREITAS

CPF
019.879.514-92

CNPJ
49.081.371/0001-34

Data de Abertura
06/01/2023

Nome Empresarial
49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS

Capital Social
1.500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/01/2023



Endereço Comercial

CEP
58640-000

Logradouro
SITIO SITIO POLAR

Número
00

Bairro
ZONA RURAL

Município
JUNCO DO SERIDO

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Atividade Principal (CNAE)
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

Ocupações Secundárias Verdureiro independente	Atividades Secundárias (CNAE) 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
---	--

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão

26/03/2025 12:27:25
Emitido por:
juciel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000692025

26/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.411.347.214



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 49.081.371/0001-34	Inscrição Municipal 1202220223016	Nome do Contribuinte 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS		
Razão Social 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS				
Endereço SITIO SITIO POLAR		Número 00	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		
Loteamento:				



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 25/05/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.081.371/0001-34
Razão Social: NEUSA GONCALVES FREITAS
Endereço: SIT POLAR SN / ZONA RURAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902115992120081

Informação obtida em 25/03/2025 12:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS
CNPJ: 49.081.371/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:23 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **6A81.62D5.1F70.4D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.081.371/0001-34

Certidão nº: 17026536/2025

Expedição: 25/03/2025, às 12:32:04

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.081.371/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

61

CERTIDÃO



CÓDIGO: CFDE.21B5.CDE9.D209

Emitida no dia 25/03/2025 às 12:26:47

Nome Empresarial:

49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS

Endereço:

POLAR

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.453.485-7

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58640-000

CNPJ/CPF:

49.081.371/0001-34

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

61



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:06:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 48561/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110042025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 67.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA

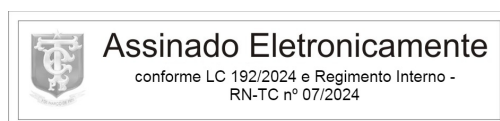
Contratado (Nome): 49.081.371 Neusa Goncalves Freitas

Contratado (CNPJ): 49.081.371/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c3d7df71f01648eb1277a99c970e51d7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	75a82759a900d5b9048a3a55e17fac95
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Designação do gestor do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 48560/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2025

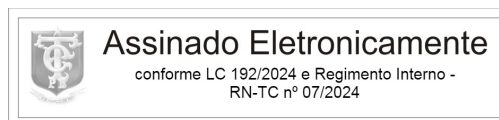
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48561/25 ao Documento 48560/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48560/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 46	75a82759a900d5b9048a3a55e17fac95
Comprovante de publicidade	47 - 51	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Designação do gestor do contrato	52	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Comproverantes de regularidade da contratada	54 - 61	c3d7df71f01648eb1277a99c970e51d7
Designação do fiscal administrativo do contrato	62	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
RECIBO PROTOCOLO	63	258489bb440974f0641fe24938fe8db5

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DP00013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250327DP00013

CONTRATO Nº: 11005/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - 10 R NIVALDO BALDUINO GUEDES, 30 - SANTO ONOFRE - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 51.287.608/0001-80, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00013/2025 - 03, de 1º de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total:					67.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Jamilyly Meneses de Oliveira

51.287.608 JAMILYLY MENESES DE OLIVEIRA



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0027/2023

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0027/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até **04 de abril de 2026**, em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência do contrato decorre da necessidade do prazo para conclusão da obra e cumprimento integral da obrigação por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 998.776,78 (Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seus reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo na alínea 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 04 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ: 21.725.552/0001-37
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0C852DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025/PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ANÁLISE DE DADOS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054/2025/PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03.04.2025 a 03.02.2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: MAYCON DOUGLAS MELO PAULINO, CNPJ: 40.601.735/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5C6B411

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - R\$ 28.680,00.

Ibiara - PB, 04 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Letícia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9CBA19C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até 04/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00056/2025 - 04.04.25 - DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - CPF 067827984-50 - R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Letícia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6A3E2251

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A

SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes; e Handson Souza Nóbrega de Araújo. ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:33C90606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:534AF504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:120F20F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11037/2025 - 11.03.25 - EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; CT Nº 11038/2025 - 11.03.25 - ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00; CT Nº 11039/2025 - 11.03.25 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; CT Nº 11040/2025 - 11.03.25 - MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; CT Nº 11041/2025 - 11.03.25 - DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; CT Nº 11042/2025 - 11.03.25 - EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; CT Nº 11043/2025 - 11.03.25 - ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; CT Nº 11044/2025 - 11.03.25 - MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; CT Nº 11045/2025 - 11.03.25 - JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:9B0EE3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUSIVE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00052/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00008/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00052/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 13 de abril de 2026.

VALOR: O valor contratual fica acrescido em 15%, passando para R\$ 49.000,00.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Nivaldo Matias da Nóbrega. ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:626f4180

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:15448C76

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:64867022

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:368DE46C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90; MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E57052C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11046/2025 - 20.03.25 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DF6D14F9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:88648B0A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:76845524

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 870.498,19 (OITOCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Palmeira-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.2002.2032 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

2.600.3120 Rec. de emenda parlamentar de bancada

3390.32 Material e bens para distribuição gratuita R\$ 100.000,00

SUBTOTAL R\$ 100.000,00

2.09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

08.244.2003.2042 ASSISTIR PESSOAS CARENTES

1.500.0000 Rec. não vinculados

3390.43 Subvenções sociais R\$ 36.432,00

SUBTOTAL R\$ 36.432,00

2.11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

15.451.2004.1026 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E URBANIZAÇÃO

2.706.3110 Rec. Exerc. Anterior – Transf. Especial – Emenda Parlamentar

4490.51 Obras e Instalações R\$ 526.893,61

SUBTOTAL R\$ 526.893,61

TOTAL DO ARTIGO 1º R\$ 663.325,61

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dar-se-á por superávit financeiro verificado em contas bancárias, no valor de R\$ 626.893,61 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), bem como por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, 08 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:82D52A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI 473/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA “AMIGO DA NATUREZA” QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Nova Palmeira, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 04 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes, e Handson Souza Nóbrega de Araújo.

ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$

67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gamarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS, ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

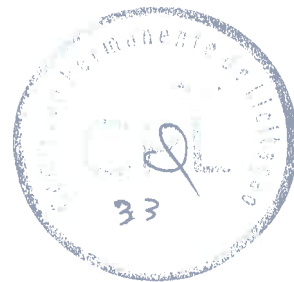
DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.287.608/0001-80		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2023	
NOME EMPRESARIAL 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO 10 R NIVALDO BALDUINO GUEDES			NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ONOFRE		MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMILLYMENESES18@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 9683-2752		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **12:35:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA

CPF
125.056.724-66

CNPJ
51.287.608/0001-80

Data de Abertura
04/07/2023

Nome Empresarial
51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA

Capital Social
50.000,00



Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/07/2023

Endereço Comercial

CEP 58640-000	Logradouro 10A RUA NIVALDO BALDUINO GUEDES	Número 30
Bairro SANTO ONOFRE	Município JUNCO DO SERIDO	UF PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI		
Período	Início	Fim
2º período	01/01/2025	-
1º período	04/07/2023	31/12/2023

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Esteticista independente

Atividade Principal (CNAE)
9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente	3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente	8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ 09.084.054/0001-57 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Impressão 26/03/2025 12:54:09 Emitido por: Juciel
---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	26/03/2025	Nº de Controle de Autenticação
0000722025	Data da emissão	897.424.347.214



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte		
51.287.608/0001-80	1202220222962	51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA		
Razão Social				
51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA				
Endereço		Número	Complemento	
10A RUA NIVALDO BALDUINO GUEDES		30		
Bairro	CEP	Cidade	UF	
SANTO ONOFRE	58.640-000	JUNCO DO SERIDÓ	PB	
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES
Certidão válida ate 25/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA
CNPJ: 51.287.608/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:58 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **12DF.6096.E6EA.4BD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.287.608/0001-80
Razão Social: JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA
Endereço: R NIVALDO BALDUINO GUEDES 30 / SANTO ONOFRE / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902446093101946

Informação obtida em 25/03/2025 12:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.287.608/0001-80

Certidão nº: 17026456/2025

Expedição: 25/03/2025, às 12:31:40

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.287.608/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.287.608/0001-80

Razão Social: 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: 51287608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 12:34 de 25/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MCxy.rkR7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.287.608/0001-80

Razão Social: 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: 51287608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 12:34 de 25/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG),
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ZaDu.zjUN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO



CÓDIGO: **35CB.76D7.CDE8.ECEE**

Emitida no dia 25/03/2025 às 12:25:48

Nome Empresarial:

51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA

Endereço:

NIVALDO BALDUINO GUEDES

Número:

30

Complemento:

Bairro:

SANTO ONOFRE

Município:

JUNCO DO SERIDO

CEP:

58640-000

Inscr. Estadual:

16.469.541-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

51.287.608/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:07:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 48563/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110052025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 67.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA

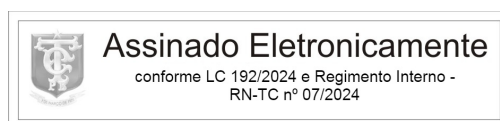
Contratado (Nome): 51.287.608 Jamilly Meneses de Oliveira

Contratado (CNPJ): 51.287.608/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	65d2df41b1d6be50e1d46a6295548584
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	49b73b130f0e1614a648c44a231e87fb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Designação do gestor do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

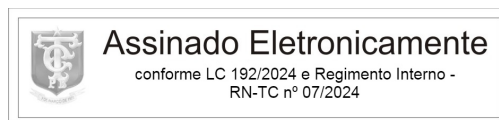
**Documento:** 48560/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48563/25 ao Documento 48560/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48560/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	65 - 68	49b73b130f0e1614a648c44a231e87fb
Comprovante de publicidade	69 - 73	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Designação do gestor do contrato	74	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Comprovações de regularidade da contratada	76 - 85	65d2df41b1d6be50e1d46a6295548584
Designação do fiscal administrativo do contrato	86	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
RECIBO PROTOCOLO	87	86b9b69bdcf4cf215ac66b28b7ab0fd1

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DP00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250327DP00013

CONTRATO Nº: 11007/2025-SDC

TERMÓ DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E RENATA NASCIMENTO SOUTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RENATA NASCIMENTO SOUTO - SIT 11 IRMAOS, S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 60.118.598/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00013/2025 - 03, de 1º de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADO POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total:					67.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Renata Nascimento Souto

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito
 024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Renata Nascimento Souto
 RENATA NASCIMENTO SOUTO



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0027/2023

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0027/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até **04 de abril de 2026**, em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência do contrato decorre da necessidade do prazo para conclusão da obra e cumprimento integral da obrigação por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 998.776,78 (Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seus reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo na alínea 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 04 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ: 21.725.552/0001-37
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0C852DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025/PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ANÁLISE DE DADOS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054/2025/PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03.04.2025 a 03.02.2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: MAYCON DOUGLAS MELO PAULINO, CNPJ: 40.601.735/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5C6B411

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - R\$ 28.680,00.

Ibiara - PB, 04 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9CBA19C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até 04/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00056/2025 - 04.04.25 - DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - CPF 067827984-50 - R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6A3E2251

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A

SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes; e Handson Souza Nóbrega de Araújo. ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:33C90606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:534AF504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:120F20F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11037/2025 - 11.03.25 - EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; CT Nº 11038/2025 - 11.03.25 - ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00; CT Nº 11039/2025 - 11.03.25 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; CT Nº 11040/2025 - 11.03.25 - MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; CT Nº 11041/2025 - 11.03.25 - DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; CT Nº 11042/2025 - 11.03.25 - EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; CT Nº 11043/2025 - 11.03.25 - ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; CT Nº 11044/2025 - 11.03.25 - MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; CT Nº 11045/2025 - 11.03.25 - JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:9B0EE3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUSIVE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00052/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00008/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00052/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 13 de abril de 2026.

VALOR: O valor contratual fica acrescido em 15%, passando para R\$ 49.000,00.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Nivaldo Matias da Nóbrega. ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:626f4180

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:15448C76

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:64867022

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:368DE46C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90; MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E57052C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11046/2025 - 20.03.25 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DF6D14F9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:88648B0A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:76845524

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 870.498,19 (OITOCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Palmeira-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.2002.2032 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

2.600.3120 Rec. de emenda parlamentar de bancada

3390.32 Material e bens para distribuição gratuita R\$ 100.000,00

SUBTOTAL R\$ 100.000,00

2.09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

08.244.2003.2042 ASSISTIR PESSOAS CARENTES

1.500.0000 Rec. não vinculados

3390.43 Subvenções sociais R\$ 36.432,00

SUBTOTAL R\$ 36.432,00

2.11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

15.451.2004.1026 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E URBANIZAÇÃO

2.706.3110 Rec. Exerc. Anterior – Transf. Especial – Emenda Parlamentar

4490.51 Obras e Instalações R\$ 526.893,61

SUBTOTAL R\$ 526.893,61

TOTAL DO ARTIGO 1º R\$ 663.325,61

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dar-se-á por superávit financeiro verificado em contas bancárias, no valor de R\$ 626.893,61 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), bem como por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, 08 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:82D52A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI 473/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA “AMIGO DA NATUREZA” QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Nova Palmeira, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 04 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes, e Handson Souza Nóbrega de Araújo.

ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$

67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

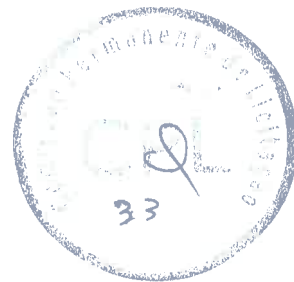
DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.118.598/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2025
NOME EMPRESARIAL RENATA NASCIMENTO SOUTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENATA AGUAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT 11 IRMAOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATASOUTON@ICLOUD.COM		TELEFONE (83) 9610-2548/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/03/2025 às 11:18:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.118.598/0001-40

Razão Social: RENATA NASCIMENTO SOUTO

Nome Fantasia: RENATA AGUAS



Certidão emitida às 11:26 de 29/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **X3Ce.2Dbw**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

102

CERTIDÃO



CÓDIGO: **2EFE.55E3.E245.DDAD**

Emitida no dia 29/03/2025 às 11:19:43

Nome Empresarial:

RENATA NASCIMENTO SOUTO

Endereço:

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

Município:

JUNCO DO SERIDO

CEP:

Inscr. Estadual:

16.525.719-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

60.118.598/0001-40

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.118.598/0001-40

Razão Social: RENATA NASCIMENTO SOUTO

Nome Fantasia: RENATA AGUAS

Certidão emitida às 11:26 de 29/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OwBo.IEFg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA NASCIMENTO SOUTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.118.598/0001-40

Certidão nº: 17916275/2025

Expedição: 29/03/2025, às 11:21:42

Validade: 25/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA NASCIMENTO SOUTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.118.598/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão
28/03/2025 10:53:07
Emitido por:
juciel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	28/03/2025	Nº de Controle de Autenticação
0000752025	Data da emissão	897.427.347.262



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 60.118.598/0001-40	Inscrição Municipal 1202220223022	Nome do Contribuinte RENATA AGUAS		
Razão Social RENATA NASCIMENTO SOUTO				
Endereço Sítio 11 Irmaos		Número S/N	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		PB
Loteamento:				



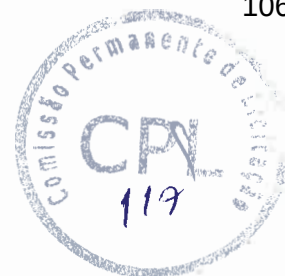
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 27/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATA NASCIMENTO SOUTO
CNPJ: 60.118.598/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:15 do dia 29/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2025.

Código de controle da certidão: **312D.C6EC.39EC.2E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
RENATA NASCIMENTO SOUTO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RENATA NASCIMENTO SOUTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 07/06/1995, nº do CPF 102.219.764-93, residente e domiciliada na cidade de Junco do Seridó - PB, na SITIO POLAR, nº S/N, ZONA RURAL, CEP: 58640-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **RENATA NASCIMENTO SOUTO**, e usará a expressão **RENATA ÁGUAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: SITIO 11 IRMAOS, nº S/N, ZONA RURAL, Junco do Seridó - PB, CEP: 58640000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL TERÁ POR OBJETIVO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(AO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 27/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Junco do Seridó - PB, 27 de março de 2025

RENATA NASCIMENTO SOUTO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENATA NASCIMENTO SOUTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10221976493	RENATA NASCIMENTO SOUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 13:35 SOB N° 25101503793.
PROTOCOLO: 251553710 DE 27/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505241952. CNPJ DA SEDE: 60118598000140.
NIRE: 25101503793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.
RENATA NASCIMENTO SOUTO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:09:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 48564/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110072025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 67.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA

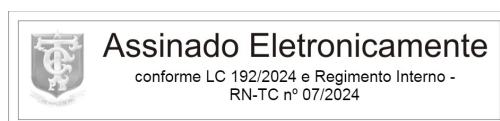
Contratado (Nome): Renata Nascimento Souto

Contratado (CNPJ): 60.118.598/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ff368903a10a229e8138877aca62ed71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f77c6f59384b16ea12688c37b239a5f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Designação do gestor do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

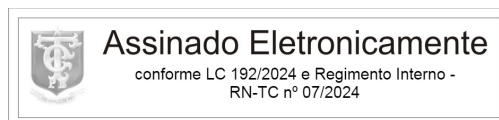
**Documento:** 48560/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48564/25 ao Documento 48560/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48560/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	89 - 92	f77c6f59384b16ea12688c37b239a5f3
Comprovante de publicidade	93 - 97	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Designação do gestor do contrato	98	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Comprovação da existência de dotação orçamentária	99	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Comproverantes de regularidade da contratada	100 - 108	ff368903a10a229e8138877aca62ed71
Designação do fiscal administrativo do contrato	109	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
RECIBO PROTOCOLO	110	7bdf31daf1c76d5cb718e6bda31dfbe

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DP00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250327DP00013

CONTRATO N°: 11006/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - SIT NORUEGA, SN - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ n° 57.142.893/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00013/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DP 00013/2025 - 03, de 1° de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total:					67.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Stenio Pereira da Silva

57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0027/2023

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0027/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até **04 de abril de 2026**, em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência do contrato decorre da necessidade do prazo para conclusão da obra e cumprimento integral da obrigação por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 998.776,78 (Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seus reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo na alínea 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 04 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ: 21.725.552/0001-37
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0C852DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025/PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ANÁLISE DE DADOS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054/2025/PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03.04.2025 a 03.02.2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: MAYCON DOUGLAS MELO PAULINO, CNPJ: 40.601.735/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5C6B411

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - R\$ 28.680,00.

Ibiara - PB, 04 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9CBA19C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até 04/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00056/2025 - 04.04.25 - DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - CPF 067827984-50 - R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6A3E2251

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A

SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes; e Handson Souza Nóbrega de Araújo. ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:33C90606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:534AF504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:120F20F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11037/2025 - 11.03.25 - EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; CT Nº 11038/2025 - 11.03.25 - ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00; CT Nº 11039/2025 - 11.03.25 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; CT Nº 11040/2025 - 11.03.25 - MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; CT Nº 11041/2025 - 11.03.25 - DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; CT Nº 11042/2025 - 11.03.25 - EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; CT Nº 11043/2025 - 11.03.25 - ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; CT Nº 11044/2025 - 11.03.25 - MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; CT Nº 11045/2025 - 11.03.25 - JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:9B0EE3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUSIVE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00052/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00052/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 13 de abril de 2026.

VALOR: O valor contratual fica acrescido em 15%, passando para R\$ 49.000,00.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Nivaldo Matias da Nóbrega. ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:626f4180

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:15448C76

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:64867022

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:368DE46C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90; MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E57052C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11046/2025 - 20.03.25 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DF6D14F9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:88648B0A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:76845524

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 870.498,19 (OITOCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Palmeira-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.2002.2032 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

2.600.3120 Rec. de emenda parlamentar de bancada

3390.32 Material e bens para distribuição gratuita R\$ 100.000,00

SUBTOTAL R\$ 100.000,00

2.09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

08.244.2003.2042 ASSISTIR PESSOAS CARENTES

1.500.0000 Rec. não vinculados

3390.43 Subvenções sociais R\$ 36.432,00

SUBTOTAL R\$ 36.432,00

2.11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

15.451.2004.1026 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E URBANIZAÇÃO

2.706.3110 Rec. Exerc. Anterior – Transf. Especial – Emenda Parlamentar

4490.51 Obras e Instalações R\$ 526.893,61

SUBTOTAL R\$ 526.893,61

TOTAL DO ARTIGO 1º R\$ 663.325,61

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dar-se-á por superávit financeiro verificado em contas bancárias, no valor de R\$ 626.893,61 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), bem como por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, 08 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:82D52A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI 473/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA “AMIGO DA NATUREZA” QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Nova Palmeira, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 04 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes, e Handson Souza Nóbrega de Araújo.

ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$

67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gamarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

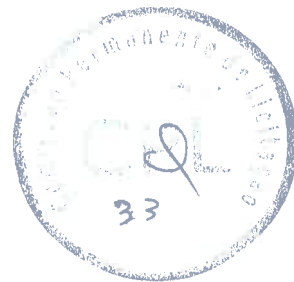
DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.142.893/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2024
NOME EMPRESARIAL 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT NORUEGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO STENIOPEREIRA388@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9906-3349
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 08:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
STENIO PEREIRA DA SILVA

CPF
102.999.244-40

CNPJ
57.142.893/0001-27

Data de Abertura
04/09/2024

Nome Empresarial
57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/09/2024



Endereço Comercial

CEP 58640-000	Logradouro SÍTIO NORUEGA	Número SN
Bairro ZONA RURAL	Município JUNCO DO SERIDO	UF PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/09/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Atividade Principal (CNAE)
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 57.142.893/0001-27

Razão Social: 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: STENIO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 10:59 de 26/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nSzZ.1At3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 57.142.893/0001-27

Razão Social: 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia: STENIO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 10:59 de 26/03/2025.

Validade 30 dias



-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /6kVaMcN. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 57.142.893/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:40 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **7149.00EF.C8F6.30F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

129

CERTIDÃO



CÓDIGO: 7F5C.E74E.CE20.42FA

Emitida no dia 25/03/2025 às 13:26:15

Nome Empresarial:

57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA

Endereço:

NORUEGA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.505.577-4

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58640-000

CNPJ/CPF:

57.142.893/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

129

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.142.893/0001-27
Razão Social: 57142893 STENIO PEREIRA DA SILVA
Endereço: SIT NORUEGA 10 / AREA RURAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710436302331193

Informação obtida em 25/03/2025 13:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Código de verificação: 81.102.516.977**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 57.142.893

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 17036385/2025 e pelo CNPJ 57.142.893/0001-27, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt13.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 25/03/2025 às 13:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.142.893/0001-27

Certidão n°: 17036298/2025

Expedição: 25/03/2025, às 13:27:02

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 57.142.893/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Impressão

26/03/2025 12:45:59

Emitido por:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000712025

26/03/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.423.347.231



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 57.142.893/0001-27	Inscrição Municipal 1202220222834	Nome do Contribuinte STENIO PEREIRA DA SILVA		
Razão Social 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA				
Endereço SIT NORUEGA		Número SN	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 25/05/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:11:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 48565/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110062025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 67.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA

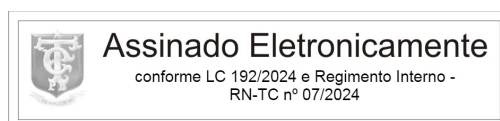
Contratado (Nome): 57.142.893 Stenio Pereira da Silva

Contratado (CNPJ): 57.142.893/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fe77f982aecd3086716672652531200e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71b996c183dacb2f1e71a61a1aa5fdb0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Designação do gestor do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

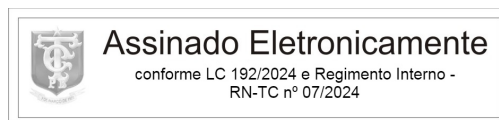
**Documento:** 48560/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48565/25 ao Documento 48560/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48560/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	112 - 115	71b996c183dacb2f1e71a61a1aa5fdb0
Comprovante de publicidade	116 - 120	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Designação do gestor do contrato	121	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Comprovação da existência de dotação orçamentária	122	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Comproventes de regularidade da contratada	123 - 133	fe77f982aec3086716672652531200e
Designação do fiscal administrativo do contrato	134	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
RECIBO PROTOCOLO	135	0f233d88cee5b8f5a5c743b0c5d69901

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DP00013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250327DP00013

CONTRATO N°: 11003/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - SIT POLAR, SN - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ n° 46.439.516/0001-38, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00013/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DP 00013/2025 - 03, de 1° de Abril de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL.	CARRADA	1500	45,00	67.500,00
Total:					67.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Vanderlito Souza Silva

VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0027/2023

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0027/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até **04 de abril de 2026**, em razão da prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência do contrato decorre da necessidade do prazo para conclusão da obra e cumprimento integral da obrigação por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 998.776,78 (Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seus reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo na alínea 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 04 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME

CNPJ: 21.725.552/0001-37
Contratada

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:0C852DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025/PMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ANÁLISE DE DADOS DOS DIVERSOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054/2025/PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 03.04.2025 a 03.02.2026,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: MAYCON DOUGLAS MELO PAULINO, CNPJ: 40.601.735/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D5C6B411

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - R\$ 28.680,00.

Ibiara - PB, 04 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9CBA19C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA QUE POSSUA IMÓVEL RURAL ADEQUADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE PODA DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **VIGÊNCIA:** até 04/04/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00056/2025 - 04.04.25 - DIEGO RONIellySON DE SOUSA BARROS - CPF 067827984-50 - R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6A3E2251

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A

SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes; e Handson Souza Nóbrega de Araújo. ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:33C90606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:534AF504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:120F20F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11037/2025 - 11.03.25 - EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; CT Nº 11038/2025 - 11.03.25 - ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00; CT Nº 11039/2025 - 11.03.25 - HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; CT Nº 11040/2025 - 11.03.25 - MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; CT Nº 11041/2025 - 11.03.25 - DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; CT Nº 11042/2025 - 11.03.25 - EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; CT Nº 11043/2025 - 11.03.25 - ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; CT Nº 11044/2025 - 11.03.25 - MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; CT Nº 11045/2025 - 11.03.25 - JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega

Código Identificador:9B0EE3F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUSIVE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00052/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00008/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00052/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 13 de abril de 2026.

VALOR: O valor contratual fica acrescido em 15%, passando para R\$ 49.000,00.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Nivaldo Matias da Nóbrega. ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:626f4180

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:15448C76

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:64867022

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:368DE46C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DANIEL VERÍSSIMO DO NASCIMENTO - R\$ 31.800,00; EDILSON NOBERTO SOARES - R\$ 39.986,05; EDINALDO PEDRO DA NÓBREGA - R\$ 34.896,00; ELITANA DINIZ DA SILVA - R\$ 39.900,00; HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS - R\$ 39.986,05; JERFESON JUNIO TAVARES CAMILO - R\$ 38.067,90; MARIA ADILMA DE MEDEIROS - R\$ 21.000,00; MARIA GOMES RIBEIRO - R\$ 11.002,00; ROMANA DA SILVA LUIZ - R\$ 39.900,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E57052C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11046/2025 - 20.03.25 - SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:DF6D14F9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:88648B0A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 54.000,00.

Junco do Seridó - PB, 20 de Março de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:76845524

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R\$ 870.498,19 (OITOCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Palmeira-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

2.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.2002.2032 MANTER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

2.600.3120 Rec. de emenda parlamentar de bancada

3390.32 Material e bens para distribuição gratuita R\$ 100.000,00

SUBTOTAL R\$ 100.000,00

2.09.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

08.244.2003.2042 ASSISTIR PESSOAS CARENTES

1.500.0000 Rec. não vinculados

3390.43 Subvenções sociais R\$ 36.432,00

SUBTOTAL R\$ 36.432,00

2.11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

15.451.2004.1026 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E URBANIZAÇÃO

2.706.3110 Rec. Exerc. Anterior – Transf. Especial – Emenda Parlamentar

4490.51 Obras e Instalações R\$ 526.893,61

SUBTOTAL R\$ 526.893,61

TOTAL DO ARTIGO 1º R\$ 663.325,61

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de **R\$ 663.325,61 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, dar-se-á por superávit financeiro verificado em contas bancárias, no valor de R\$ 626.893,61 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), bem como por anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, 08 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:82D52A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI 473/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA “AMIGO DA NATUREZA” QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Amigo da Natureza”, a ser realizada no Município de Nova Palmeira, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 04 de abril de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS MECÂNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE, através dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00007/2023, Cláusula Sétima dos Contratos n.º 00050 e 00051/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 10 de abril de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Alexandre Cunha Mendes, e Handson Souza Nóbrega de Araújo.

ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 23 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL – 02.003.20.606.2000.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11003/2025 - 01.04.25 - VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$

67.500,00; CT Nº 11004/2025 - 01.04.25 - 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; CT Nº 11005/2025 - 01.04.25 - 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11006/2025 - 01.04.25 - 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; CT Nº 11007/2025 - 01.04.25 - RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Mayk Douglas Vilar Gamarra, Engenheiro Civil, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.081.371 NEUSA GONCALVES FREITAS - R\$ 67.500,00; 51.287.608 JAMILLY MENESES DE OLIVEIRA - R\$ 67.500,00; 57.142.893 STENIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 67.500,00; RENATA NASCIMENTO SOUTO - R\$ 67.500,00; VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 - R\$ 67.500,00.

Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

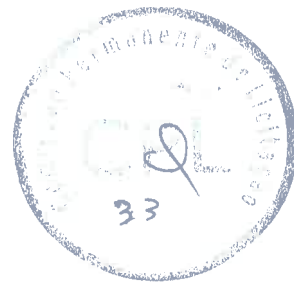
DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

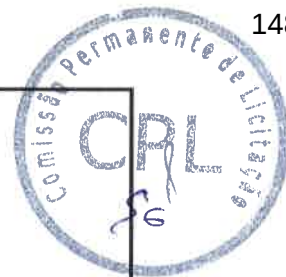
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Junco do Seridó - PB, 27 de Março de 2025.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenv. Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.439.516/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT POLAR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDERLITOSOUZA3@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9992-0351
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **12:37:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
VANDERLITO SOUZA SILVA

CPF
029.889.864-01

CNPJ
46.439.516/0001-38

Data de Abertura
18/05/2022

Nome Empresarial
VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
18/05/2022



Endereço Comercial

CEP 58640-000	Logradouro SITIO POLAR	Número SN
Bairro ZONA RURAL	Município JUNCO DO SERIDO	UF PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	18/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Atividade Principal (CNAE)
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão
26/03/2025 12:30:01
Emitido por:
juciel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	26/03/2025	Nº de Controle de Autenticação
0000702025	Data da emissão	897.422.347.259



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 46.439.516/0001-38	Inscrição Municipal 1202220223017	Nome do Contribuinte VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401		
Razão Social VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401				
Endereço SITIO POLAR		Número SN	Complemento	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		
Loteamento:				



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 25/05/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.439.516/0001-38
Razão Social: VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401
Endereço: SIT POLAR SN / ZONA RURAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709065805226910

Informação obtida em 25/03/2025 12:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.439.516/0001-38

Certidão n°: 17026551/2025

Expedição: 25/03/2025, às 12:32:22

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.439.516/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401
CNPJ: 46.439.516/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:48 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **0E96.C528.7D18.3CBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

155

CERTIDÃO



CÓDIGO: **E297.664E.CDEA.5183**

Emitida no dia 25/03/2025 às 12:27:19

Nome Empresarial:

VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401

Endereço:

POLAR

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.434.148-0

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58640-000

CNPJ/CPF:

46.439.516/0001-38

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

155



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.439.516/0001-38

Razão Social: VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401

Nome Fantasia: VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401

Certidão emitida às 12:38 de 25/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pSNV.cIPk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.439.516/0001-38

Razão Social: VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401

Nome Fantasia: VANDERLITO SOUZA SILVA 02988986401

Certidão emitida às 12:38 de 25/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q388.ju2L**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 1º de Abril de 2025.

PORTARIA Nº DP 00013/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Mayk Douglas Vilar Gambarra, Engenheiro Civil, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:12:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 48566/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110032025

Data da Publicação: 08/04/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 67.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA

Contratado (Nome): Vanderlito Souza Silva 02988986401

Contratado (CNPJ): 46.439.516/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c2b6f5faa1f436d0999353d7d6caea2c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	758242ba94eb6e174af454319abcd440
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Designação do gestor do contrato	Sim	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

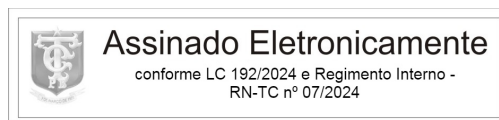
**Documento:** 48560/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 17:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48566/25 ao Documento 48560/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48560/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	137 - 140	758242ba94eb6e174af454319abcd440
Comprovante de publicidade	141 - 145	76ea9932c84b892b3ba0105dae8214c5
Designação do gestor do contrato	146	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
Comprovação da existência de dotação orçamentária	147	11652a2b6944f3c4890ab5dfd56ab943
Comproverantes de regularidade da contratada	148 - 157	c2b6f5faa1f436d0999353d7d6caea2c
Designação do fiscal administrativo do contrato	158	cd4a9edf592ddb1cc273258b6cc0c354
RECIBO PROTOCOLO	159	1747745cee0223d9c391db9b014934e5

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**